



Aprovado por unanimidade

em 02/07/2021

Secretário: _____

Presidente: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

Em: 28 / 07 / 2021

Hora: 10 horas

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 11, DE 28 DE JULHO DE 2021.

“Institui o Programa Municipal de resgate à cultura dos chás no Município de Dois Irmãos.”

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Dois Irmãos o Programa Municipal de resgate a cultura dos chás, com o objetivo de incentivar a pesquisa, cultivo e desenvolvimento de chás para distribuição e uso no Município de Dois Irmãos como opção terapêutica, bem como ações educativas pertinentes.

Art. 2º Os chás, objeto deste projeto de lei, e mudas terapêuticas serão fornecidos pela Casa de Chás, que já se encontra em espaço cedido pelo Município de Dois Irmãos, entregando-os de forma gratuita para todos aqueles que procuram o local.

Art. 3º A entrega dos chás, cuja lista passará antecipadamente pelo crivo de um farmacêutico, será feita por pessoas com conhecimento popular, incentivando assim o consumo dos mesmos, sempre respeitado o saber popular passado de geração em geração.

Art. 4º No local da Casa de Chás será feita uma horta modelo para que o local também sirva de referência e aprendizado.

Art. 5º O Programa Municipal de resgate à cultura dos chás incentivará o desenvolvimento socioambiental e econômico-cultural, observando nas etapas de pesquisa e cultivo de plantas com poder terapêutico a preservação dos biomas, mananciais, áreas de proteção ambiental, bem como todas as ramificações existentes quanto ao meio ambiente natural que deverá ser preservado.

Art. 6º Fica autorizado o Município de Dois Irmãos a ceder espaços e áreas públicas ociosas para o plantio de chás, onde serão construídas hortas de chás modelo abertas à visitação pública.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar para as autoridades de outros Municípios interessados os dados técnicos necessários para implantação do Programa de resgate à cultura dos chás, objetivando a ampliação desta opção terapêutica, conforme orientações contidas no Decreto Federal nº 5.813/06, portarias subsequentes e Legislação Estadual.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua: São Leopoldo, 1231- Primavera - Caixa Postal 100 - Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS - RS - E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

Art. 8º O Executivo Municipal tem responsabilidade com saberes e fazeres tradicionais que fazem parte do patrimônio genético do país, baseado na Lei Federal nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que devem ser cadastrados, monitorados e protegidos.

Art. 9º Fica autorizado o Município:

I - Contribuir com a manutenção e conservação do local já cedido para que os voluntários detentores do conhecimento popular sobre as ervas possam transmitir seus conhecimentos em ambiente adequado e seguro;

II - Catalogar os saberes da comunidade e integrá-los ao processo de socialização;

III - Desenvolver manuais e métodos pedagógicos para propagar os conhecimentos científicos e populares presentes na medicina popular alternativa.

IV - Desenvolver numa perspectiva de diálogo com a comunidade uma pedagogia fraterna e ecossistêmica que desperte o cuidado com o meio ambiente.

V - Construir oficinas onde educadores e educandos partilhem do cultivo e da utilização de plantas medicinais e aromáticas para fins terapêuticos e de ambientação de espaços públicos e residenciais.

Art. 10 Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os Governos Federal, Estadual e com Municípios, além de universidades públicas e privadas, órgãos governamentais, entidades não governamentais, associações e entidades de classe, objetivando as necessidades para o pleno funcionamento do programa neste município, bem como o treinamento dos profissionais das áreas afins.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

Dois Irmãos, 28 de julho de 2021.


CRISTINE GROTH
VEREADORA DO PT


ELONY EDGAR NYLAND
VEREADOR DO MDB


SÉRGIO KROETZ
VEREADOR DO PP



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

Claudinei Silva Severo
CLAUDINEI SILVA SEVERO
VEREADOR DO MDB

Darlei Luis Kaufmann
DARLEI LUIS KAUFMANN
VEREADOR DO PSB

Paulino Adalberto Renz
PAULINO ADALBERTO RENZ
VEREADOR DO PDT

Ederson Arantes Bueno
EDERSON ARANTES BUENO
VEREADOR DO MDB

Nilton José Tavares
NILTON JOSÉ TAVARES
VEREADOR DO PP

Paulo Cezar Gehrke
PAULO CEZAR GEHRKE
VEREADOR DO PP

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua: São Leopoldo, 1231 - Primavera - Caixa Postal 100 - Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS - RS - E-mail diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei Legislativo nº 11/2021 que tem por finalidade instituir o Programa Municipal de resgate à cultura dos chás no Município de Dois Irmãos.

O uso dos chás como prática terapêutica vem desde a antiguidade, onde os egípcios, os chineses e muitos outros povos já usavam e catalogavam as plantas para cura e alívio de males. Até hoje esses saberes são repassados de geração a geração por mestres raizeiros e pelo povo em geral, através da tradição oral e do acúmulo de saberes específicos de cada região; e, nesse contexto o Projeto Casa de Chás, além do uso dos chás como prática de saúde preventiva, curativa e terapêutica, agrega outros fatores de auxílio e prevenção como o incentivo ao cultivo e consumo de chás orgânicos, ou seja, sem agrotóxicos (“venenos”) e/ou fertilizantes químicos e industrializados. Por meio do cultivo, manuseio e manutenção caseira ou comunitária dos chás medicinais há favorecimento terapêutico do bem-estar e desenvolvimento de um processo de vivências, pesquisa, autoformação e construção coletiva, inspirado na pedagogia de Paulo Freire. A ação humana tem a ver com um conjunto de práticas cotidianas responsáveis, pois, ao refletirmos a conjuntura da saúde no país, que revela a desigualdade social como um dos fatores que impedem o acesso à saúde, nos sensibiliza a trabalhar a medicina popular criando canais de acesso com baixo custo e eficácia. Pois sabemos que os chás, apesar de sua eficácia, têm dificuldade de espaço para expansão, uma vez que confronta os mecanismos sociais de valorização da indústria farmacêutica. Dentro desse contexto nos propomos a desenvolver e vivenciar novos hábitos e costumes responsáveis com todos e consigo, apresentando este projeto.

A Casa de Chás vai oferecer à comunidade a melhor e mais saudável experiência deste município, podendo este se tornar um espaço de saúde, acolhimento e conhecimento, principalmente para o momento que vivemos e o que ainda viveremos.

Como sugestão ainda, o nome da Casa de Chás poderá chamar-se “*Casa de Chás Edi Kafer Gomes*”, em homenagem à pessoa que atua no ramo de forma voluntária e dedicada há mais de 25 anos.

O presente Projeto de Lei Legislativo pretende regularizar uma situação que já existe de fato, pois o programa da casa de chás já ocorre no Município em espaço cedido gentilmente pelo Município.

Certo do acolhimento dos demais pares desta Casa de Leis reitero votos de apreço e consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

Cristine Groth
CRISTINE GROTH
VEREADORA DO PT

Elony Edgar Nyland
ELONY EDGAR NYLAND
VEREADOR DO MDB

Claudinei Silva Severo
CLAUDINEI SILVA SEVERO
VEREADOR DO MDB

Darlei Luis Kaufmann
DARLEI LUIS KAUFMANN
VEREADOR DO PSB

Paulino Adalberto Renz
PAULINO ADALBERTO RENZ
VEREADOR DO PDT

Sérgio Kroetz
SÉRGIO KROETZ
VEREADOR DO PP

Ederson A. Bueno
EDERSON ARANTES BUENO
VEREADOR DO MDB

Nilton José Tavares
NILTON JOSÉ TAVARES
VEREADOR DO PP

Paulo Cezar Gehrke
PAULO CEZAR GEHRKE
VEREADOR DO PP

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua: São Leopoldo, 1231 - Primavera - Caixa Postal 100 - Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS - RS - E-mail diretoria@doisirmaos.rs.leg.br